

PORTARIA FUNEDAS Nº 419 – 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Classificação de Informações Sigilosas, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a [Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#) e o [Decreto Estadual nº 10.285 de 25 de fevereiro de 2014](#);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Classificação de Informações Sigilosas (CPCIS), no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, composta pelos seguintes agentes públicos:

Presidente: MARCOS HENRIQUE MIRANDA, RG 6.176.168-3/PR.

Membros: CHARLES MORETTO, RG nº 6.170.180-0/PR, DANIEL MORENO PORTELLA, RG nº 6.432.073-4/PR, MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA, RG nº 2.292.343/PB, MAYARA EUSTACHIO JORGE, RG nº 12.396.067-0/PR, RAFAEL DAVI SAUER HASSE, RG nº 6.824.764-0/PR e SÔNIA INÊS ANGELO, RG nº 4.329.731-7/PR.

Parágrafo único. Com fulcro no inciso III, §3º, artigo 32 do Decreto Estadual nº 10.2825 de 25 de fevereiro de 2014, os membros da CPCIS deverão prestar compromisso de sigilo.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Classificação de Informações Sigilosas:

I – classificar as informações em qualquer grau de sigilo;

II – propor à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observando o disposto na legislação vigente;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e classificadas em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V – elaborar propostas de orientações normativas, relacionadas aos temas de sua competência, a serem submetidas à Diretoria Executiva para apreciação;

VI - propor alterações com o objetivo de aprimorar procedimentos interno de classificação, desclassificação, guarda e tramitação de documentos sigilosos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Classificação de Informações Sigilosas, reunir-se-á sempre que convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação é de cinco dos seus membros.

§ 2º As deliberações da Comissão Permanente de Classificação de Informações Sigilosas, serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo a seu presidente o voto nominal ou de qualidade.

Art. 4º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, para apresentar pareceres e fornecer informações, sempre que necessário.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá encaminhar a autoridade competente da FUNEDAS, a classificação das informações em qualquer grau de sigilo.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo